

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

CONVOCATÓRIA

PREÂMBULO

Vivem-se, na presente data, tempos excepcionais, em virtude da crise sanitária que abala fortemente o Mundo, a Europa e, em particular, Portugal. Dadas as suas características, o número de pessoas contagiadas e, lamentavelmente, o número de mortos que a doença COVID-19 provocou, esta é, inevitavelmente, alvo de foco mediático e político – tendo esta pandemia levado, inclusive, à declaração, em Portugal, de estado de emergência através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março de 2020.

Em sequência desta declaração, mas também no seguimento de algumas medidas já anteriormente tomadas, o Governo Português estabeleceu medidas de resposta à pandemia, assumindo-se a redução de contactos entre pessoas, ao mínimo indispensável, como, simultaneamente, núcleo, medida e fim no combate à propagação desta doença.

Em face destas circunstâncias, a CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A., que já implementou uma série de medidas para proteger os seus *stakeholders* internos, não poderia deixar de adotar um plano de ação capaz, de igual modo, de proteger e salvaguardar a saúde e bem-estar dos seus acionistas e membros de órgãos sociais.

Destarte, acompanhando as Recomendações da AEM e da CMVM – que poderão ser consultadas através dos respetivos sítios da Internet e que anunciam a realização de assembleias gerais à distância como a solução recomendável, designadamente através do exercício do voto telemático, ou da conjugação de meios presenciais e não presenciais – a CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A. decidiu, uma vez não existir qualquer disposição estatutária que o proíba, que a Assembleia Geral (relativa à qual se emite esta convocatória) será realizada exclusivamente através de meios telemáticos, nos termos do preceituado no artigo 377.º, n.º 6, al. b), do Código das Sociedades Comerciais.

Contudo, uma vez que, dada a conjuntura atual e a data para a qual se convoca a Assembleia Geral, não é possível dispor dos meios que garantam a eficácia e segurança do exercício do direito de voto durante a sua realização e, bem assim, não sendo proibido pelos estatutos da Sociedade, o direito de voto será exercido exclusivamente por correspondência eletrónica prévia, de acordo com o disposto nos artigos 384.º, n.ºs 8 e 9, do Código das Sociedades Comerciais e 22.º do Código dos Valores Mobiliários.

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações representativas do capital social da CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A. em nome próprio, mas por conta de clientes, devem assegurar que dispõem de instruções de voto de cada cliente para o exercício do voto por correspondência eletrónica.

Por fim, para assegurar as mais amplas condições para a manifestação de um voto esclarecido, o exercício do direito de voto e do direito à informação dos acionistas em assembleia geral (previsto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais), na atual situação excepcional, serão exercíveis por correspondência eletrónica até ao final do dia útil imediatamente anterior ao da reunião da Assembleia Geral.

ANÚNCIO CONVOCATÓRIO

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 375º, nº 1, 376º, nº 1 e 377º, nºs 1, 2, 4, 5 e 8 do Código das Sociedades Comerciais e artigo 21º-B do Código dos Valores Mobiliários, são convocados os Acionistas da sociedade **CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.**, sociedade aberta, com sede na Rua de Meladas, 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o capital social de cento e trinta e três milhões de euros, representado por cento e trinta e três milhões de ações escriturais, e o número de pessoa coletiva e de matrícula nº 500 077 797, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, para reunirem em Assembleia Geral, às 12 horas do dia 20 de abril de 2020, exclusivamente por meios telemáticos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de dois mil e dezanove.
- 2º Deliberar sobre o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas respeitantes ao exercício de dois mil e dezanove.
- 3º Deliberar sobre o relatório do governo societário do exercício de dois mil e dezanove.
- 4º Deliberar sobre o relatório de informação não financeira – relatório de sustentabilidade do exercício de dois mil e dezanove.
- 5º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
- 6º Deliberar para os fins do preceituado no art.º 455º do Código das Sociedades Comerciais.
- 7º Deliberar sobre a eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2020/2022.
- 8º Deliberar sobre a aquisição de ações próprias.
- 9º Deliberar sobre a alienação de ações próprias.
- 10º Apreciação das declarações da Comissão de Remunerações e do Conselho de Administração sobre a política de remunerações, respetivamente dos órgãos sociais e dos demais dirigentes.

ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO ADICIONAIS

I. Datas Chave

Assembleia Geral: 20 de abril de 2020		
Data de Registo: 13 de abril de 2020		
Até 12 de abril de 2020, 23:59 h (GMT)	Até 13 de abril de 2020, 23:59 h (GMT)	Até 17 de abril de 2020, 23:59 h (GMT)
Receção das declarações emitidas pelos acionistas de intenção de participar, ou fazer-se representar, na Assembleia Geral dirigidas por e-mail ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e aos intermediários financeiros	Receção das declarações emitidas pelos intermediários financeiros e dirigidas por e-mail com indicação do número de ações registadas em nome de cada acionista	Receção de votos por correspondência eletrónica
Receção por e-mail de cartas de representação	Receção por e-mail das declarações emitidas pelos acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações	
Receção por e-mail das declarações dos acionistas manifestando intenção de exercer o seu direito de voto		

II. Documentos e informações preparatórias

Os documentos de prestação de contas, bem como as demais informações preparatórias da Assembleia Geral, bem como o texto integral das propostas e requerimentos a que aludem o disposto no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e ainda a alínea c) do nº 2 do artigo 21º - B e o nº 1 do artigo 21º-C do Código dos Valores Mobiliários, encontram-se à disposição dos acionistas, para consulta, no seu sítio na Internet (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>) e no SDI da CMVM

(www.cmvm.pt), a partir da data de divulgação da presente convocatória.

III. Requisitos para a participação e votação na Assembleia Geral

Estando as ações representativas do capital social da sociedade submetidas à forma escritural, apenas têm direito de participar e votar na Assembleia Geral os acionistas detentores deste tipo de ações que, no dia 13 de abril de 2020 às 23:59 horas (GMT), data de registo, correspondente ao quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, sejam titulares de ações que lhes confirmam, pelo menos, um voto. Caso a sessão seja suspensa, a sessão da Assembleia Geral que vier a ser convocada será constituída pelos acionistas que, com idêntica antecedência, façam idêntica prova.

A cada ação corresponde um voto, sendo o número total de ações de cento e trinta e três milhões.

Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2020, dia anterior à data de registo, devendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico corticeira.amorim@amorim.com.

O intermediário financeiro que, nos termos do parágrafo anterior, seja informado da intenção do seu cliente em participar na Assembleia Geral, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 13 de abril de 2020, data de registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência àquela data, devendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico corticeira.amorim@amorim.com.

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, além da declaração de participação e do envio da informação acima referida pelo respetivo intermediário financeiro, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 13 de abril de 2020, data de registo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (a) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (b) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade de ações entre a data de registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

IV. Procedimento para participação na Assembleia Geral

A Assembleia Geral realizar-se-á exclusivamente por meios telemáticos, mediante videoconferência, nos termos que serão oportunamente divulgados no sítio da Internet da Corticeira Amorim (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>).

Para acederem à reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos, os acionistas deverão indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2020, para o endereço de correio eletrónico corticeira.amorim@amorim.com.

Na comunicação de intenção de participação na Assembleia Geral dirigida ao Presidente da Mesa, os acionistas devem:

- a. Incluir o respetivo endereço de correio eletrónico para receção de comunicações relativas à Assembleia Geral; e
- b. Anexar cópia do respetivo documento de identificação e, ainda, no caso de acionista pessoa coletiva, documento que comprove a legitimidade da representação.

Posteriormente, os acionistas ou seus representantes rececionarão uma nova mensagem, remetida igualmente por correio eletrónico, com a informação necessária para a sua participação, por meios telemáticos, na Assembleia Geral. Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade poderá proceder ao registo das comunicações e dos respetivos intervenientes.

A participação, por meios telemáticos, do acionista ou do seu representante na Assembleia Geral é admitida independentemente de ter exercido o respetivo direito de voto, nos termos abaixo especificados, mas não será permitido ao acionista ou ao seu representante o exercício do direito de voto ou a alteração do sentido de voto durante a reunião da Assembleia Geral.

V. Procedimento para votação

Excecionalmente, os acionistas apenas poderão exercer o seu direito de voto mediante voto por correspondência eletrónica, de acordo com o preceituado nos artigos 384.º, n.ºs 8 e 9, do Código das Sociedades Comerciais, 22.º do Código dos Valores Mobiliários e 20.º dos Estatutos da Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A..

Para exercer o seu direito de voto, os acionistas deverão manifestar essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de correio eletrónico remetido para o endereço corticeira.amorim@amorim.com, até às 23:59 horas (GMT) do dia 12 de abril de 2020. Em sequência, os acionistas receberão no seu endereço eletrónico uma confirmação da receção da manifestação de intenção de voto por via eletrónica e, simultaneamente, um código secreto para o exercício do direito de voto por aquela via.

Posteriormente, no período abaixo indicado para a votação, devem remeter, para o endereço corticeira.amorim@amorim.com:

- a. Os boletins de voto, devidamente assinados pelo acionista, aponto nos referidos boletins assinatura idêntica à do seu documento de identificação e o código secreto acima mencionado; e
- b. Cópia legível do documento de identificação do acionista emite da declaração de voto.

Tratando-se o acionista de pessoa coletiva, o boletim de voto deverá ser assinado pelo seu legal representante e, além do documento de identificação deste, acompanhado de documento que comprove a legitimidade da representação.

Apenas serão considerados os votos por correspondência eletrónica dos acionistas que façam prova da sua qualidade de acionistas nos termos acima referidos.

O direito de voto apenas poderá ser exercido entre as 00:00 horas (GMT) do dia 14 de abril e as 23:59 horas (GMT) do dia 17 de abril de 2020.

O exercício do voto por correspondência eletrónica não dispensa o envio pelo intermediário financeiro, até às 23:59 horas (GMT) do dia 13 de abril de 2020, da informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente.

Os acionistas poderão usar o modelo de boletim de voto disponível no sítio de Internet da Sociedade (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>).

VI. Representação na Assembleia Geral

Os acionistas com direito a voto podem fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral nos termos do estatuído no artigo 23º do Código de Valores Mobiliários, obedecendo a representação voluntária ainda às seguintes regras:

- a. A representação do acionista singular poderá ser conferida a quem o mesmo entender;
- b. As pessoas coletivas são representadas por quem nomearem para o efeito.

As representações previstas no parágrafo antecedente devem ser comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data designada para a reunião, devendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico corticeira.amorim@amorim.com.

Juntamente com a comunicação referida no parágrafo anterior, os acionistas deverão remeter:

- a. o(s) respetivo(s) instrumento(s) de representação;
- b. cópia do documento de identificação do representante; e
- c. documento comprovativo dos poderes para a nomeação do seu representante (i.e., cópia de procuração ou indicação do código de acesso à respetiva certidão permanente do registo comercial).

Os acionistas poderão usar a minuta do formulário de procuração para representação na Assembleia Geral disponível no sítio de Internet da Sociedade (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>).

VII. Apresentação de propostas de deliberação

Os acionistas que possuam, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem de trabalhos anunciados para a Assembleia Geral, ou que a esta venham a ser aditados.

Para o efeito, deverão endereçar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à publicação desta convocatória, ou do respetivo aditamento (no caso de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos), mediante correio eletrónico para o endereço corticeira.amorim@amorim.com, requerimento que contenha a proposta de deliberação e a informação que deva acompanhar tal proposta.

As novas propostas de deliberação e respetivas informações serão divulgadas aos acionistas até às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de abril de 2020, através do mesmo meio utilizado para a divulgação desta convocatória.

VIII. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos

Os acionistas que possuam, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos.

Para o efeito, deverão endereçar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à publicação desta convocatória, mediante correio eletrónico para o endereço corticeira.amorim@amorim.com, requerimento que contenha os assuntos a inserir na ordem de trabalhos e pelo menos uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão requeiram.

Os novos assuntos e respetivas propostas de deliberação serão divulgados aos acionistas até às 23:59 do dia 10 de abril de 2020, através do mesmo meio utilizado para a divulgação desta convocatória.

IX. Informação na Assembleia Geral

A partir da data de publicação desta convocatória e até às 23:59 horas (GMT) do dia 17 de abril de 2020, qualquer acionista poderá solicitar, através do endereço de correio eletrónico corticeira.amorim@amorim.com, a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

No decorrer da Assembleia Geral, qualquer acionista que cumpra os requisitos necessários para a sua participação poderá solicitar informações ou esclarecimentos que serão prestados pelo Conselho de Administração. As informações ou esclarecimentos requeridos apenas poderão ser recusados se a sua prestação

Administração. As informações ou esclarecimentos requeridos apenas poderão ser recusados se a sua prestação puder causar grave prejuízo à Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A. ou a outra sociedade com ela coligada ou, ainda, violação de segredo legalmente imposto.

No sítio na Internet da sociedade (www.corticeiraamorim.com) encontra-se disponível toda a informação necessária ao exercício dos direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de participação, incluindo apresentação de propostas de deliberação e informação em Assembleia Geral, de representação e de voto.

Mozelos, 27 de março de 2020.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Augusto Fernando Correia de Aguiar-Branco